

COMPLIANCE PÚBLICO/PREFEITURAS REVISÃO DE DÉBITO E APURAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO PARA PREFEITURAS



TRIBUTARIE

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL

ATENÇÃO!

CARO PARCEIRO (A), PARA A REALIZAÇÃO DESTES COMPLIANCE É NECESSÁRIO QUE SEJA SOLICITADO À SUPERVISORA COMERCIAL DA TRIBUTARIE OU NÚCLEO JURÍDICO DO GRUPO BRUGNARA O MANUAL ANTICORRUPÇÃO, JUNTAMENTE COM O TERMO DE REGRAS E CONDUTAS QUE DEVERÁ SER ASSINADO E ENCAMINHADO À MATRIZ.

EM NENHUMA HIPÓTESE O PRESENTE COMPLIANCE PODERÁ SER REALIZADO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA E ASSINATURA DO TERMO.

ESTE MANUAL GARANTE A PERFEITA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE FORMA ÉTICA, SEGURA PARA VOCÊ, A EMPRESA E PARA O SEU CLIENTE.

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E TRIBUTÁRIA DO GRUPO BRUGNARA

O GRUPO BRUGNARA

Fundado há quase duas décadas, o GRUPO BRUGNARA é referência constatada em nível nacional por nossos clientes nas soluções de direito tributário, gestão fiscal e financeira, mercado de capitais, bancário, internacional, investimentos, societário, ambiental, gestão de passivos tributários e investimentos.

Composto pela união das empresas BRUGNARA ADVOGADOS – Assessoria e Consultoria Empresarial; TRIBUTARIE – Soluções Fiscais Inteligentes; WX CAPITAL – Gestão e Consultoria Financeira; FIDUCICRED – Recuperação de Ativos; IBIPAUÁ – Empreendimentos e Soluções Imobiliárias; BRUGNARA REALTY BRAZIL – Gestão Imobiliária e Consultoria em Investimentos; ECOLINEA – Inteligência Ambiental, TRENDS COWORKING – Desenvolvedora de Negócios e o IBDC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e Aposentado.

Certificado pela ISO 9001:2008, por termos um sistema de gestão da qualidade compatível com os mais altos padrões internacionais de qualidade e gestão, somos os primeiros e uma das únicas consultorias com esta chancela.

O grupo BRUGNARA está estruturado em Brasília, São Paulo, Minas Gerais e interior, Rio de Janeiro, Espírito Santos, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Rio Grande do Norte, Bahia, Ceará, Amazonas, Pará, Tocantins e em outros principais estados estratégicos do país.

Atuante no jurídico empresarial e advocacia empresarial, evoluímos na gestão de contingentes tributário, societário, ambiental, cível, trabalhista, consumo, varejo, investimentos, wealth management, project finance, PPPs, estruturação e captação nos mercados de equity e de capitais, petróleo e gás, mineração, dentre outros em todo Brasil.

Além disso, com forte atuação por meio de escritório próprio na capital federal, trabalhamos com contencioso judicial e consultoria, com extensa experiência em Tribunais Superiores e acompanhamento de ações judiciais envolvendo os mais diversos temas do Direito perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal do DF, processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, Autarquias, Agências Reguladoras, CARF, CADE, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do MP, ações judiciais tributárias, cíveis, trabalhistas, varejo, consumo, bancário no STF e STJ.

Também, consultoria às empresas que estabelecem vínculo com a administração pública, internacional, embaixadas e estrangeiro.

Assessoramos fusões, aquisições, consórcios, incorporações, joint ventures, licitações, concorrências nacionais e internacionais, contratos com a administração pública, convênios, concessões, cisões e suas implicações.

Com uma equipe de advogados, contadores, auditores, consultores e economistas experientes e qualificados, apoiada por uma completa estrutura administrativa e tecnológica, a TRIBUTARIE – do GRUPO BRUGNARA – destaca-se pela sua forma preventiva, moderna e proativa na prestação de serviços em todo Brasil. Suas unidades têm participação nos resultados a fim de motivar todo o plantel.

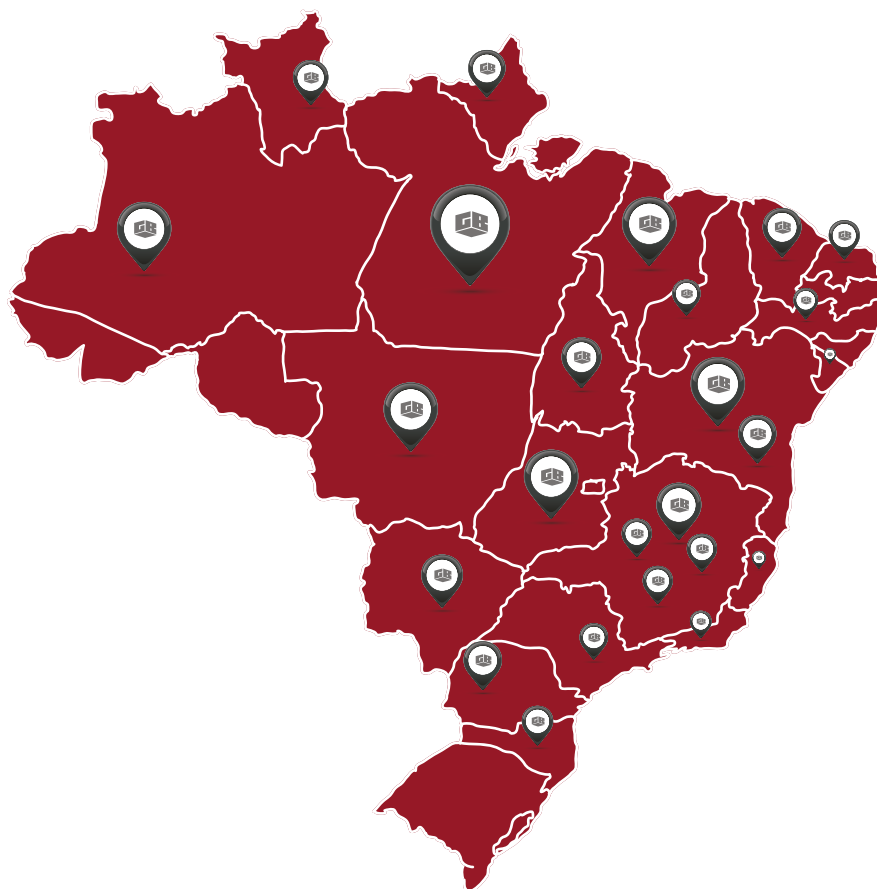
Enfatizamos o desenvolvimento dos nossos profissionais pelo investindo constante no aprimoramento, por meio de cursos de especialização das mais diversas e inovadoras formas de capacitação.

Em sua abrangência, atende-se a siderúrgicas, mineradoras, comércios, bancos, concessionários, hospitais, construtoras, instituições financeiras, seguradoras, faculdades, escolas, gráficas, editoras, além de outros clientes que atuam nos demais setores industriais, no comércio e na prestação de serviços.

As estruturas, organizacional e física, são diferenciadas e os profissionais, além de licenciados, que também possuem o nosso perfil – baseado nos pilares da ética, responsabilidade, eficiência, seriedade – apresentam com maestria os serviços solicitados pelos clientes.

GRUPO BRUGNARA

**PRESENTE EM 22 ESTADOS BRASILEIROS E
ATUANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**



Apuramos com eficácia os tributos pagos às principais contribuições sociais, folha de pagamento, ICMS e todos os seus requisitos legais, PIS/COFINS dos insumos, base de cálculo do IR, ICMS/ST, CSLL, o PIS e COFINS MONOFÁSICO de forma diferenciada, e o Simples Nacional, com exatidão.

E outras grandes oportunidades através de análise criteriosa, tais como: não incidência de rubricas imunes, isentas, desoneração da folha, compensação de dívidas e estruturação para combate a passivos através de análise das dívidas consolidadas, rescisões, anatocismo em dívidas quirografárias e bancárias, contencioso e depósitos recursais, grau de risco da empresa, ressarcimento do ICMS/ST e PIS/COFINS Monofásico e outras diversas oportunidades aprovadas por lei.

Portanto, não há dúvidas que o trabalho agrega, sobremaneira, resultado e eficiência na gestão das empresas destacando não só a reestruturação e formas de recolhimento, mas também o aumento da lucratividade do próprio negócio. Focamos nos resultados. Identificamos grandes oportunidades.

PROCEDIMENTO

Levantamos todos os dados de arquivos, tais como:

- SPED
- Arquivos .XML
- Informação da contabilidade, notas fiscais de entrada e saída e outras documentações pertinentes, termos de parcelamento, autos de Infração, PTAs e outras.

DIFERENCIAL E FOCO NO RESULTADO

- Prazo exequível de até 30 (trinta) dias úteis para análise e aprovação dos relatórios;
- Experiência de quase 20 anos;
- Equipe altamente eficaz, capacitada e com treinamento constante;
- Responsabilidade, ética e segurança no trabalho;
- Sistema operacional que analisa as informações e os ditames da lei.

O PRODUTO

REVISÃO DE DÉBITO E APURAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO PARA PREFEITURAS

O Compliance de Revisão de Débito e Apuração de Crédito Previdenciário para Prefeituras oferecido pela TRIBUTARIE tem como principal objetivo a recuperação, pela via administrativa, das contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ou com base de cálculo a maior aos cofres públicos sobre a folha de pagamento dos servidores públicos municipais submetidos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Ainda, junto às Prefeituras, realiza-se revisão do passivo do passivo (débito) existente junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com objetivo de buscar eventual inconsistência nos débitos consolidados, possibilitando ao órgão público a restituição de valores pagos a maior ou indevidamente.

A contribuição previdenciária devida pelas Prefeituras, quando recolhidos pelo RGPS, incide sobre a folha de salários ou quaisquer outros rendimentos do trabalho pagos aos funcionários, nos termos do Artigo 195 inciso I da CR/88.

Com o advento da Portaria da Receita Federal do Brasil nº 754 de 21 de Maio de 2018, as Prefeituras estão instruídas a apresentar requerimento próprio para encontro de contas, com prazo para conclusão da análise do Auditor Fiscal de 90 (noventa) dias, contados do ingresso do requerimento por parte do Município.

O Trabalho

Em razão do passivo municipal em valor significativo, por meio licitatório e vencido certame, faremos o levantamento dos seguintes créditos:

- Verbas Indenizatórias

Realizamos uma minuciosa análise em sua folha de pagamento excluindo da mesma, em termos de tributação, as verbas de cunho indenizatório, tais como: terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio acidente; e aviso prévio.

- SAT/RAT (Novo GIIL-RAT/FAP)

Recuperamos os valores recolhidos a maior a título do SAT/RAT, tendo em vista modificações promovidas na legislação previdenciária pelos Decretos nº 6.042/07 e nº 6.957/09. A alíquota do RAT é determinada pelo código CNAE da atividade da empresa, enquadrando-se como risco leve, grave ou gravíssimo, sendo respectivamente as alíquotas: 1%, 2% e 3%. Após o enquadramento, é feita a adequação individualizada pelo FAP.

Além da apuração de créditos previdenciários acima, há minuciosa análise do passivo tributário devido ao INSS buscando possível inconsistência para abatimento do crédito levantado ou, até mesmo, requerimento de restituição quando for o caso. Bem como o levantamento de todos os débitos considerados prescritos em razão da Súmula Vinculante nº 8 do STF, que declara inconstitucionais os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991 que ainda se encontram em cobrança.

Seguindo, ainda, o determinado em Portaria da Receita Federal, o trabalho será feito, também, em relação aos funcionários públicos, conforme abaixo.

- Análise de proventos e regime previdenciário de Agentes Eletivos

Realizamos uma análise de todos os Agentes Eletivos, federal, estadual, municipal, acerca de valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária da Lei 8.212/91, art. 12, inciso I, alínea H declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

- Análise de proventos dos servidores que estavam sob o Regime Geral

Levantamento de créditos de agentes públicos e servidores em comissão que, antes da publicação da Lei nº 10.887/04 possuíam vínculo funcional com Regime Geral da Previdência Social.

Possibilidade de Recuperação

Nesse levantamento, por exemplo, além de excluir as verbas mencionadas da folha futuramente, recuperamos as contribuições recolhidas erroneamente nos últimos 05 anos, nos termos do artigo 168 inciso I do CTN, art. 74 da Lei nº 9.430/96, art. 66 da Lei nº 8.383/91 e da IN RFB nº 1.717/17.

A partir da revisão do passivo, podemos verificar inconsistência na cobrança do tributo como multa confiscatória, decadência, prescrição ou até cobrança em duplicidade por mesmo fato gerador.

Foco de Atuação

Nesse levantamento, por exemplo, além de excluir as verbas mencionadas da folha futuramente, recuperamos as contribuições recolhidas erroneamente nos últimos 05 anos, nos termos do artigo 168 inciso I do CTN, art. 74 da Lei nº 9.430/96, art. 66 da Lei nº 8.383/91 e da IN RFB nº 1.717/17.

A partir da revisão do passivo, podemos verificar inconsistência na cobrança do tributo como multa confiscatória, decadência, prescrição ou até cobrança em duplicidade por mesmo fato gerador.

Base Jurídica e Segurança do Serviço

Passando a análise para o trabalho a ser desenvolvido, importante mencionar que existem dois principais tipos de Regime de Previdência para servidores públicos. O Regime Geral de Seguro Social, instituído pela Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, é o mesmo utilizado para empregados celetistas, enquanto o Regime Próprio da Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Assim, no cálculo das contribuições previdenciárias estão incluídas verbas sobre as quais não deveriam incidir esses tipos de contribuições, pois possuem natureza indenizatória/compensatória, nos termos do artigo 201, § 11 da CR/88.

Com substrato jurídico baseado em entendimentos já pacificados nos Tribunais Superiores (STF – Supremo Tribunal Federal e STJ – Superior Tribunal de Justiça) e entendimentos da Receita Federal, como Soluções de Consultas e Instrução Normativa nosso trabalho é pautado em estrito cumprimento legal, com intuito de proporcionar fluxo de caixa imediato às Prefeituras de todo o território nacional.

Como dito no início dessa apresentação, através da Portaria da Receita Federal do Brasil nº 754 de 2018, as Prefeituras estão autorizadas a realizar o encontro de contas entre débito e crédito, a partir de um requerimento específico, anexo à Portaria.

A partir de então, o Auditor Fiscal da RFB, conforme o caso decidirá no prazo estipulado de 90 (noventa) dias:

- Pelo cancelamento ou pela retificação dos débitos, inclusive parcelados, observadas as disposições referentes às contribuições descontadas; ou
- Pela restituição, caso o município seja credor.

Não obstante à averiguação mencionada acima, realizar-se-á uma auditoria acerca de eventual passivo previdenciário, a fim de diminuir ou extinguir o débito em razão de multa confiscatória, tributação em razão de mesmo fato gerador, decadência ou prescrição, podendo o crédito apurado ser compensado em via administrativa.

Documentação

- Resumo Sintético da Folha de Pagamento (deve conter a base utilizada para cálculo do INSS);
- Preenchimento completo da ficha do cliente;
- GFIP dos últimos 60 meses (em caso de não possuir a documentação, favor encaminhar uma GFIP de cada ano);
- Relatório de incidência de INSS sobre as verbas da Folha de Pagamento.

Honorários

Os honorários para o trabalho da Portaria nº 754/RFB será em acordo com o processo licitatório de cada ente municipal, portanto, sendo necessário aguardar publicação do edital.

Produtos Tributarie

Tributários, Financeiros e de Gestão Fiscal



CFP

Empresas no Lucro Real, presumido ou arbitrado



CFP

Empresa no Simples Nacional



COFINS

Compliance do COFINS para Corretora de Seguro



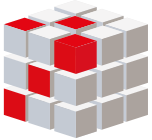
PIS E COFINS

Depreciação e Amortização de Bens do Ativo Imobilizado e Beneficiárias em Imóveis de Terceiros



PIS E COFINS

Produtos Sujeitos à Tributação Monofásica e Substituição Tributária



PIS E COFINS

Utilização de combustíveis e pneumáticos como insumo



PIS E COFINS

Aluguel de Máquinas e Equipamentos;



PIS E COFINS

Serviços utilizados como Insumos



PIS E COFINS

Exclusão de Tributos Destacados em NF da BASE DE CÁLCULO



PIS E COFINS

Frete e Armazenagem



PIS E COFINS

Insumos; Levantamento de produtos e ou serviços adquiridos para utilização na atividade da empresa



PIS E COFINS

Taxa Administração de Cartão de Crédito



ICMS

Revisão fiscal das apurações de ICMS



ICMS

Restituição ST; Revisão fiscal das apurações de ICMS-ST



ICMS

Compliance do ICMS de Energia Elétrica



IPI

Compliance do IPI; Revisão fiscal das tributações adotadas referente ao IPI



IRPJ E CSLL

Compliance de IRPJ e CSLL; Revisão dos últimos 60 meses dos clientes



INSS

Compliance do INSS Cooperativas



WEALTH MANAGEMENT



FINANCE



SIMPLEX

Compliance exclusivo para empresas no Simples Nacional



RPT

Revisão do passivo tributário pagamento



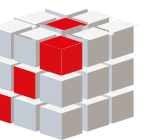
MAPA FISCAL

Proporciona análises contábeis, fiscais e financeiras ao Gestor de negócios



PTA

Planejamento Tributário Administrativo



BANCÁRIO

Avaliação através de perícia dos contratos de financiamentos bancários entabulados pelos clientes.



TARE

Time avançado de recuperação de empresas



DESONERAÇÃO

Compliance da Desoneração; Trabalho voltado para empresas enquadradas no regime de desoneração da folha de pagamento

0800 9420 600

Dúvidas ?

Entre em contato com o seu consultor.

Distrito Federal | São Paulo | Minas Gerais | Rio de Janeiro | Espírito Santo | Paraná | Santa Catarina | Rio Grande do Sul
Mato Grosso | Mato Grosso do Sul | Goiás | Tocantins | Maranhão | Pará | Amapá | Roraima | Amazonas | Acre | Rondônia
Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Ceará | Piauí | Miami | NY



www.tributarie.com.br



contato@brugnara.com.br